LEI Nº 2.904, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Delimita os quarteirões que formam as quadras 164A, 164B e 164C no loteamento Quatro Lagos de Beira Mar.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra 164A, do Loteamento Quatro Lagos de Beira Mar tem quarteirão formado pelas Ruas Alcino Pedro Rodrigues, dos Umbús, das Bananeiras e Manoel Celso Silveira.

Art. 2º A quadra 164B, do Loteamento Quatro Lagos de Beira Mar, tem quarteirão formado pelas Ruas das Bananeiras, dos Umbús, das Palmeiras e Manoel Celso Silveira.

Art. 3º A quadra 164C, do Loteamento Quatro Lagos de Beira Mar, tem quarteirão formado pelas Ruas das Palmeiras, dos Umbús, Manoel Celso Silveira e Av. Carlos Barbosa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 13 de outubro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em tela, oficializando a delimitação dos quarteirões que formam as quadras 164A, 164B e 164C do Bairro Pic-Nic no Loteamento Quatro Lagos de Beiras Mar. A necessidade prende-se ao fato dos correios do nosso município não estarem entregando correspondências neste Bairro. Os Correios foram inquiridos pelo Ministério Público Federal e argumentaram que não consta o nome dessas ruas que compõem o Bairro Pic-Nic. Diante disso, o município foi acionado pelo Ministério Público para que proceda a delimitação, dando os nomes que faltavam para a composição dos quarteirões que compõem as quadras em questão e faça a colocação de placas nas mesmas.

Contamos com a compreensão dos Edis na aprovação deste Projeto de Lei.

Affonso Flavio Angst
Prefeito